



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2096, de 17 de março de 2015.

“Dispõe sobre a criação do Disque Denúncia sobre maus tratos aos animais no âmbito do município de Monte Mor e dá outras providências”

(Autoria: Vereador Everaldo de Moraes Santana)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o “Disque denúncias sobre maus tratos aos animais” para receber reclamações referentes à conduta de abuso, maus tratos, bem como ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, o qual disponibilizará à população uma linha telefônica para tal fim, no município de Monte Mor.

Art. 2º O Disque denúncias de maus tratos aos animais garantirá aos reclamantes o direito de sigilo absoluto sobre seus nomes e endereços.

Art. 3º As reclamações recebidas, após cadastradas e selecionadas, serão averiguadas para que sejam tomadas todas as providências cabíveis.

Art. 4º O Poder Executivo deve divulgar amplamente o número do telefone do Disque denúncias.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, valendo-se de dotação orçamentária própria.


Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 17 de março de 2015.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana